



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 240001.01.01.01.023.0116**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

Secretaria da Saúde - SESA

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2015



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna

Auditora de Controle Interno

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

José Benevides Lôbo Neto

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 240001.01.01.01.023.0116

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório Preliminar de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2015** da **Secretaria da Saúde – SESA**.
2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 005/2016, de 18/01/2016, DOE de 29/01/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 22/2016, no período de 18/01/2016 a 01/02/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 03/05/2016, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 085/2016.
4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
5. No presente relatório, quando for o caso, serão suprimidas as informações pessoais que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

6. A Secretaria da Saúde - SESA foi criada pela Lei Estadual 5.427, de 27/06/1961, tendo sua estrutura e competências redefinidas pela Lei Estadual n.º 13.875, de 07/02/2007, que reestruturou órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
7. De acordo com o art. 59 da referida lei, compete à **Secretaria da Saúde – SESA**, como coordenadora e gerenciadora no Estado do Sistema Único de Saúde – SUS: formular, regulamentar e coordenar a política estadual de saúde; assessorar e apoiar a organização dos Sistemas Locais de Saúde; acompanhar e avaliar a situação da saúde e da prestação de serviços; prestar serviços de saúde através de unidades especializadas, de vigilância sanitária e epidemiológica; promover uma política de recursos humanos, adequada às necessidades do SUS; apropriar-se de novas tecnologias e métodos através de desenvolvimento de pesquisas; integrar e articular parcerias com a sociedade e outras instituições; desenvolver uma política de comunicação e informação, visando à melhoria da qualidade de vida da população e; desenvolver outras atribuições correlatas, nos termos do Regulamento.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

8. O perfil da execução orçamentária da **SESA** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2015** e os valores autorizados na LOA **2015**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos.

9. Em decorrência da Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que regulamentou o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, toda a execução de gastos com a saúde foi transferida para o Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, motivo pelo qual não houve previsão orçamentária para a Secretaria da Saúde – SESA para o exercício de 2015, restando prejudicada a aplicação dos procedimentos de Auditoria, com exceção do item relacionado à acumulação de cargos, que verificará a gestão de pessoas.

1.2. Despesas de Exercícios Anteriores

10. Da análise das Despesas de Exercícios Anteriores executadas no período **2015**, como toda a execução de gastos com a saúde ocorre por meio do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, não foram verificados volumes de execução superiores aos saldos orçamentários remanescentes do ano anterior.

1.3. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

11. Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres efetuadas pela **SESA**, no exercício de **2015**, não foram verificadas situações de inadimplência por não haver ocorrência de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres.

2. GESTÃO DE PESSOAS

2.1. Acumulação de Cargos

12. Analisando os registros do Sistema Folha de Pagamento - FOLHA PROD foi verificada a ocorrência de acumulação de cargos por servidores da **SESA**, em desconformidade com o inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, conforme informações a seguir apresentadas:

Quadro 1. Acumulação de Cargos

CPF /NOME	ÓRGÃO	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CARGA	SITUAÇÃO	AFASTAMENTO	DATA AFASTAMENTO	REMUNERAÇÃO ANO
Órgão: SESA									
Exercício: 2015									
Data de Atualização: 20/1/2016									
R\$ mil									
116*****49									
	133 - SPD	3*****10	1/4/2015	COORDENADOR	40	Civil Ativo		1/1/1	27.806,89
	241 - SESA	8****18	4/11/1981	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40	Civil Ativo		1/1/1	26.416,46
186*****15									
	122 - SEPLAG	3*****10	2/3/2015	COORDENADOR	40	Civil Ativo		1/1/1	43.301,19
	241 - SESA	4*****10	13/6/1986	MEDICO	20	Civil Ativo		1/1/1	87.774,13
	371 - PMCE	0*****11	17/11/1986	CORONEL	30	Militar Ativo		1/1/1	140.498,52
224*****49									
	241 - SESA	7*****17	2/4/1984	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40	Civil Ativo		1/1/1	13.864,52
	782 - ESP/CE	3*****16	2/2/2015	ASSISTENTE TÉCNICO	40	Civil Ativo		1/1/1	16.713,65
408*****00									
	131 - PGE	4*****19	31/8/2012		40	Civil Ativo		1/1/1	30.302,46
	241 - SESA	4*****11	2/2/1983	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40	Civil Ativo		1/1/1	24.337,21
247*****25									
	241 - SESA	3*****17	1/5/2015		40	Civil Ativo		1/1/1	1.800,00
	371 - PMCE	0*****16	1/10/1999	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40	Civil Ativo		1/1/1	26.480,20
	241 - SESA	3*****15	2/2/2015	CHEFE DE DIVISÃO	40	Civil Ativo		1/1/1	17.653,36
276*****04									
	241 - SESA	3*****18	2/2/2015	CHEFE DE SETOR	40	Civil Ativo		1/1/1	8.663,70
	432 - URCA	4*****1X	11/4/1984	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	Civil Ativo		1/1/1	44.941,74
	241 - SESA	3*****19	1/5/2015		40	Civil Ativo		1/1/1	4.441,80
324*****20									
	241 - SESA	3*****19	10/8/2015	COORDENADOR	40	Civil Ativo		1/1/1	16.036,24
	191 - SEFAZ	1*****15	10/1/1994	AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA	40	Civil Ativo		1/1/1	312.048,92
346*****87									
	432 - URCA	4*****11	15/7/2004	PROFESSOR	40	Civil Ativo		1/1/1	83.087,49
	241 - SESA	3*****13	2/2/2015	COORDENADOR	40	Civil Ativo		1/1/1	44.725,21
	241 - SESA	3*****12	1/5/2015		40	Civil Ativo		1/1/1	1.200,00
636*****00									
	982 - SEDUC-CPTD	6*****10	26/1/2015	PROF CTPD LP	30	Civil Ativo		1/1/1	1.974,14
	241 - SESA	4*****1X	28/4/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30	Civil Ativo		1/1/1	19.142,76
	982 - SEDUC-CPTD	6*****15	26/1/2015	PROF CTPD LP	90	Civil Ativo		1/1/1	5.922,11
	982 - SEDUC-CPTD	6*****19	27/1/2014	PROF CTPD LP	21	Civil Ativo		1/1/1	628,98
807*****72									
	241 - SESA	3*****19	2/2/2015	COORDENADOR	40	Civil Ativo		1/1/1	44.755,55
	442 - UVA	0*****15	7/7/2006	PROFESSOR	40	Civil Ativo		1/1/1	104.658,62
	241 - SESA	3*****11	1/5/2015		40	Civil Ativo		1/1/1	2.400,00

Fonte: Dados extraídos do Sistema de Folha de Pagamento -SFP

Emitido 20/1/2016

13. Vale ressaltar, que mesmo que a acumulação de cargos esteja de acordo com os preceitos legais, só é permitida se houver a compatibilidade de horários entre as atividades exercidas pelo servidor, não podendo ultrapassar a carga horária semanal máxima de 60 horas no âmbito da administração pública estadual, federal e municipal, na forma do parágrafo 2º, art. 1º, Decreto 29.352, de 09 de julho de 2008.

14. Em análise aos registros dos sistemas de Folha de Pagamento foi verificada a ocorrência de acumulação de cargos relativa à extrapolação da carga horária máxima de 60 horas semanais, bem como relativa à ocupação de mais de um cargo não acumuláveis, por servidores da **Secretaria da Saúde – SESA**, conforme informações constantes do **Quadro 1**.

15. Frise-se que essa desconformidade havia sido apontada no Relatório de Auditoria de Contas de Gestão Nº 240001.01.01.01.006.0115, referente ao exercício de 2014, relativamente às servidoras CPF 224*****-49, CPF 346*****-87, CPF 408*****-00, CPF 636*****-00 e ao servidor CPF 807*****-72, oportunidade em que se recomendou o saneamento das desconformidades, conforme **Recomendação nº 240001.01.01.01.006.0115.001**.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos, que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir.

O presente processo com os seguintes esclarecimentos, referente ao relatório preliminar de auditoria de contas de gestão nº240001.01.01.01.023.0116, quanto a possíveis ilicitudes nas Acumulações de Cargos dos servidores relacionados:

- **CPF: 116*****-49**

À disposição da função da SESA para a Secretaria Especial de Políticas Sobre Drogas – nomeado cargo em comissão – DOE 14/08/2015 (anexo);

- **CPF: 186*****-15**

À disposição do cargo da PMCE para a Coordenadoria de Perícia Médica da SEPLAG – nomeado cargo em comissão – DOE 08.04.2015 (anexo);

Em exercício funcional, pelo Convênio da Municipalização no Hospital Distrital Gonzaga Mota – Barra do Ceará – 20 horas semanais, pela função de médico desta Secretaria;

- **CPF: 224*****-49**

À disposição da função da SESA para a Escola de Saúde Pública – ESP – nomeada cargo em comissão – DOE 17/04/2015 (anexo) / Cedida em DOE de 27/02/2012 (anexo);

- **CPF: 408*****-00**

Cedida da função da SESA para a Procuradoria Geral do Estado para prestar serviços – DOE de 08/04/2015 (anexo);

- **CPF: 247*****-25**

Cedida da função da Polícia Militar do Ceará para a SESA – nomeada cargo em comissão – DOE 30/06/2015 (anexo);

OBS.: Matrícula nº3*****17 – SESA – sem dados financeiros.

Matrícula nº3*****15 – SESA – financeiro cargo comissionado (comprovantes em anexo);

- **CPF: 276*****-04**

Cedida da função da Fundação Universidade Regional do Cariri para a SESA – nomeada cargo em comissão – DOE 20/08/2015(anexo);

OBS.: Matrícula nº3*****19 – SESA – sem dados financeiros.

Matrícula nº3*****18 – SESA – financeiro cargo comissionado (comprovantes em anexo);

- **CPF: 324*****-20**

Cedida da Secretaria da Fazenda para a SESA – nomeado cargo em comissão – DOE 09/10/2015 (anexo);

- **CPF: 346*****-87**

Cedida da Fundação Universidade Regional do Cariri para a SESA – nomeada cargo em comissão – DOE 18/05/2015(anexo);

OBS.: Matrícula nº3*****12 – SESA – sem dados financeiros.
Matrícula nº3*****13 – SESA – financeiro cargo em comissão.

- **CPF: 636*****-00**

Ocupa o cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº4*****1X, 30 (trinta) horas semanais no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU LESTE.

Quanto às matrículas da SEDUC existentes em seu nome, a servidora apresentou Declaração, datada de 18/04/2016 do Sr. Diretor do Colégio Estadual Paulo Sarasate de Canindé – CE (anexa), declarando que a cada ano, a SEDUC/CREDE/ESCOLAS realizam processo seletivo e, conseqüentemente, são criadas novas matrículas. A professora mencionada atualmente tem duas matrículas ativas (6*****1X e 6*****14), tendo como carga horária semanal, 12 horas.

- **CPF: 807*****-72**

Cedida da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – nomeado cargo em comissão – DOE 27/05/2015 (anexo), entretanto exonerado em DOE de 27/01/2016.

Análise da CGE

Nada obstante a manifestação da gestão da SESA com relação ao servidor CPF 116*****49, aquele órgão não inseriu a informação da cessão no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGE-RH)

Com relação ao servidor de CPF 186*****15, foi informado que ele está à disposição do cargo da PMCE para a Coordenadoria de Perícia Médica da SEPLAG (40 horas semanais). Vale ressaltar, que este servidor também trabalha 20 horas semanais no Hospital Distrital Gonzaga Mota, totalizando 60 horas semanais, desta forma não existe extrapolação da carga horária máxima permitida. Entretanto, o órgão de origem deste servidor não inseriu a informação de sua cessão no sistema de folha de pagamento.

Já em relação às servidoras de CPF 224*****49 e CPF 408*****00, a SESA apresentou os documentos comprobatórios que elas estão cedidas, porém as informações das cessões não constam no sistema de folha de pagamento.

Em relação aos servidores de CPF 247*****25, CPF 276*****04, CPF 346*****87 e CPF 807*****72, a SESA apresentou os documentos que comprovam que os mesmos foram cedidos a essa Secretaria, porém os órgãos de origem não inseriram as informações das cessões dos servidores no sistema de folha de pagamento.

A auditada também informou que o servidor de CPF 324*****20 foi cedido da Secretaria da Fazenda para a SESA. Entretanto, o órgão de origem deste servidor não inseriu a informações de sua cessão no sistema de folha de pagamento.

Em relação à servidora de CPF 636*****00 a SESA informou que ela ocupa o cargo de auxiliar de enfermagem, 30 horas semanais, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU LESTE. Quanto às matrículas da SEDUC, foi apresentada uma declaração do Diretor do Colégio Estadual Paulo Sarasate de Canindé-CE, explicando que, a cada ano, a SEDUC/CREDE/ESCOLAS realiza processo seletivo e, conseqüentemente, são criadas novas matrículas e, atualmente a servidora

tem duas matrículas ativas (6*****1X e 6*****14). Entretanto a auditoria verificou que não consta registrado o código de afastamento no sistema, relativamente ao término dos contratos anteriores.

Recomendação nº 240001.01.01.01.023.0116.001 – Providenciar doravante, nos casos de cessão de servidores, o devido registro do código de afastamento no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGE-RH), quando cedente, ou solicitar o seu registro, quando cessionário.

3. GESTÃO DE AQUISIÇÕES

16. Em decorrência da Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que regulamentou a o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, toda a execução de gastos com a saúde foi transferida para o Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, não tendo havido previsão orçamentária para a Secretaria da Saúde – SESA no exercício de 2015, restando prejudicada a aplicação dos procedimentos de auditoria da Gestão de Aquisições.

4. OUTROS ACHADOS DE AUDITORIA

4.1 Formulário Simplificado de Apuração de Tomadas de Contas Especial

17. Foi analisado o preenchimento do Formulário Simplificado de Apuração de TCE, que integra a Prestação de Contas Anual de **2015** da Secretaria da Saúde, no sentido de verificar sua aderência às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº02/2005, do Tribunal de Contas do Estado, e na Portaria CGE nº 039/2015, relativamente às Tomadas de Contas Especiais Simplificadas, não tendo sido identificadas desconformidades, considerando a justificativa apresentada pelo órgão, no e-Contas, dando ciência de que os Formulários Simplificados de TCE serão incluídos na PCA 2015 do Fundes.

III – CONCLUSÃO

18. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes ao item a seguir relacionado, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento à respectiva recomendação por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **SESA**:

2.1 Acumulação de Cargos.

19. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Secretaria da Saúde – SESA**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2015.

Fortaleza, 03 de maio de 2016.

Documento assinado digitalmente

José Benevides Lôbo Neto

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000141-9

Revisado por:

Documento assinado digitalmente

Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Orientador de Célula, respondendo

Matrícula – 1617211-1

Aprovado em 16/05/2016 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria

Matrícula – 1617271-5